

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÚLTIPLOS, Nº 9912317933, QUE ENTRE SI FAZEM O(A) CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

O(A) **CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **25.216.102/0001-70**, com sede na **R BIAS FORTES, 92, CENTRO, SALINAS, MG, CEP: 39560-000**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado (a) por seu (sua) **REPRESENTANTE LEGAL**, e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, Empresa Pública Federal, constituída nos termos do Decreto-lei nº. 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0015-09, doravante designada simplesmente **ECT**, neste ato representada por seu Diretor Regional, **JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR**, CI nº. MG-3.059.314 e CPF nº. 316.454.701-30, PRT/PRESI-169/2016 e por sua Gerente de Suporte a Vendas DR/MG, **ANA ALICE BASTOS DE SOUZA**, CI nº. MG-10.973.414 e CPF nº. 011.814.626-22, PRT/DR/MG-3863/2012, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº. 9912317933**, elaborado de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº **9912317933**:

- 1.1. Acrescentar o subitem 2.3. na Cláusula Segunda – Da Execução Dos Serviços, do Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº **9912317933**, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.
- 1.2. Incluir no Contrato Múltiplo de Prestação de Serviços nº **9912317933** o serviço de Encomendas Nacionais por meio do ANEXO correspondente, rubricado pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

- 2.1. Inclusão do subitem 2.3. na cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

"2.3. A CONTRATANTE será categorizada pela ECT, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br."

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS

- 3.1. Inclusão do ANEXO de Encomendas Nacionais no contrato originário conforme modelo apenso a este termo.
- 3.2. Excluir o(s) ANEXO Contrato Múltiplo nº. **9912317933** o(s) serviço(s) de **PAC 41068, SEDEX 40096** em 05/04/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as



demais cláusulas e condições do Contrato nº. 9912317933;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte/MG, 18 de abril de 2017

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:



(REPRESENTANTE LEGAL)



JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Ans. Alice Bastos de Souza
Matrícula: 8.418.982-4
CPF: 811.814.235-32



ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -
PRT/MG-3863/12

Nortoni, Pónei Assis

Matr. 5.417.005-3

TESTEMUNHAS:

Leiriane Paulo Cardoso

NOME:

CPF: 042.753.986-29

Clara Mariana Almeida Santana

NOME:

CPF: 00606389660

SERVIÇOS DE ENCOMENDAS NACIONAIS**1. OBJETO**

1.1 Serviços para envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

1.2 São serviços de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) **SEDEX**: serviço expresso para envio de mercadorias e documentos.
- b) **SEDEX Hoje**: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida no mesmo dia de postagem.
- c) **SEDEX 10**: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 10 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- d) **SEDEX 12**: serviço para envio de mercadorias e documentos com entrega garantida até as 12 horas do dia útil seguinte ao da postagem.
- e) **PAC**: serviço não expresso para envio de mercadorias.
- f) **LOGÍSTICA REVERSA**: serviço de retorno de encomenda, mediante autorização de postagem, com possibilidade de entrega simultânea de outra encomenda no momento da postagem ou da coleta.

1.3 São serviços adicionais de encomendas contemplados neste instrumento:

- a) **Aviso de Recebimento (AR)**: serviço adicional que possibilita a devolução do aviso de confirmação da entrega com data e assinatura do recebedor da encomenda.
- b) **Coleta Domiciliar Programada**: serviço de coleta exclusivo para clientes com contrato, com frequência de coleta programada em dias e horários previamente estabelecidos e de acordo com a viabilidade operacional.
- c) **Devolução de Documento (DD)**: serviço adicional de devolução, ao **REMETENTE**, de canhoto de nota fiscal, ou documento equivalente, assinado, sem conferência de conteúdo por parte do **DESTINATÁRIO**. Exclusivo para clientes com contrato.
- d) **Disque Coleta**: serviço adicional de coleta domiciliar solicitada via internet ou central de atendimento dos **CORREIOS**.
- e) **Grandes Formatos (GF)**: serviço adicional que permite a postagem de encomenda com dimensões superiores aos padrões convencionais. Exclusivo para clientes com contrato.
- f) **Mão Própria (MP)**: serviço adicional que garante a entrega da encomenda exclusivamente às pessoas indicadas pelo **REMETENTE**, podendo haver, para cada encomenda, até três indicações.



g) Pagamento na Entrega: serviço adicional para envio de encomenda contra pagamento, por parte do DESTINATÁRIO, do valor definido na postagem.

h) Posta Restante Pedida: serviço adicional em que o REMETENTE solicita disponibilizar a encomenda em uma unidade de atendimento habilitada para retirada pelo DESTINATÁRIO.

i) Protocolo Postal (SPP): serviço adicional de protocolo de documento a distância, com certificação de data e hora.

j) Valor Declarado (VD): serviço adicional pelo qual o REMETENTE declara o valor de um objeto postado sob registro, para fins de indenização, em caso de extravio ou avaria, em valores superiores aos da cobertura da indenização automática, proporcional ao dano (total ou parcial) do conteúdo da encomenda.

1.1 Detalhamentos da prestação dos serviços e dos serviços adicionais estão disponíveis no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

1.2 Ao contratar os serviços de encomendas, o cliente terá acesso a um pacote de serviços que consiste em um conjunto de benefícios a serem concedidos aos clientes em função de maior e melhor utilização das soluções disponíveis. O detalhamento consta no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas no portal dos CORREIOS na internet (www.correios.com.br/encomendas).

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

2.1 Disponibilizar à CONTRATANTE instruções, formulários, interfaces e layouts necessários à utilização das ferramentas tecnológicas dos CORREIOS.

2.2 Cumprir os prazos de entrega das encomendas, de acordo com o serviço contratado.

2.3 Coletar ou receber as encomendas em unidades dos CORREIOS habilitadas, de acordo com a viabilidade operacional.

2.4 Transportar as encomendas e entregá-las no endereço do destinatário indicado no rótulo de endereçamento, mediante recibo, a qualquer pessoa que se apresente e que seja capaz de recebê-la.

2.5 Devolver as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando a causa determinante da impossibilidade.

2.6 Indenizar a CONTRATANTE nos casos de não conformidades de entrega.

2.7 Conceder à CONTRATANTE os benefícios em função das contrapartidas negociadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Atender as orientações e procedimentos estabelecidos no Termo de Condições de Prestação de Serviços de Encomendas Nacionais.



2

3.2 Cumprir as contrapartidas específicas previstas no Termo de Condições Comerciais dos Pacotes de Serviços de Encomendas.

3.3 Observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa das encomendas, na forma da legislação vigente.

4. PREÇOS E REAJUSTE

Pela prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e eventuais descontos que fizer jus, conforme a categoria do programa de relacionamento definida para este contrato.

5. VIGÊNCIA DESTA ANEXO

5.1 O presente ANEXO terá vigência a partir de sua inclusão no contrato de prestação de serviços com os CORREIOS até sua exclusão ou a data final de vigência do contrato.

* * * * *



1.1. FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS		DATA
CONTRATANTE		NUMERO DO CONTRATO
CAMARA MUNICIPAL DE SALINAS		9912317933
CODIGO ADM	PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL	
13054090	01/03/2013 a 01/03/2018	
CICLO DE FATURAMENTO (PERIODO BASE)	VENCIMENTO DA FATURA	
Serviços prestados do dia 1 ao dia 31.	Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)	
ENTREGA DA FATURA	DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA	
<p>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</p> <p>05 (cinco) dias úteis antes do vencimento da fatura.</p> <p>Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,</p>	<p>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</p> <p>10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.</p> <p>Ficarão disponibilizadas no endereço http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.</p>	
1 DE ORIGEM DO CONTRATO	ORGÃO GESTOR DO CONTRATO	
20		
FATURAMENTO		
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input type="checkbox"/> CENTRALIZADO		
ESPECIFICIDADES DOS SERVIÇOS		

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
000001 / ENCOMENDAS NACIONAIS	10 ABR. 2017	01/03/2018	Mensal	?	Todas as ACo's Próprias e ACo's
CARTA COMERCIAL A FATURAR	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		
CARTA COMERCIAL A FATURAR-OP	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		
CARTA/ CARTÃO RESPOSTA	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		
SEDEX CONTRATO - REFERENCIADA	02/03/2017	17 ABR. 2017	Mensal		Todas as ACo's Próprias e ACo's
PAC- REFERENCIA CRUZADA	02/03/2017	17 ABR. 2017	Mensal		Todas as ACo's Próprias e ACo's
CAIXA POSTAL	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		Todas as ACo's Próprias e ACo's
IMPRESSO ESPECIAL	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		
SELO E BLOCOS COMEMORATIVOS	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		Todas as ACo's





SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA ?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
EMBALAGENS	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		
AEROGRAMAS	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		
FLATELJOCOSECONVENIENCIA	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		
SEGMENTO TELEMÁTICOS - SPE	02/03/2017	01/03/2018	Mensal		

REFERENTE AO SERVIÇO ESEDEX, O TÉRMINO DE VIGENCIA DESTES ANEXOS FICA CONDICIONADO AOS EFEITOS DA LIMINAR DO PROCESSO Nº 0073950-03-2016.4.01.3400.

Pela CONTRATANTE:

Pela ECT:

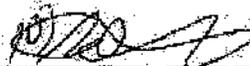


(REPRESENTANTE LEGAL)



JUAREZ PINHEIRO COELHO JUNIOR
DIRETOR REGIONAL - PRT/PRESI-169/2016

Ana Alice Bastos de Souza
Matrícula: 6418.802-4
CPF: 011.811.326-22



ANA ALICE BASTOS DE SOUZA
GERENTE DE SUPORTE A VENDAS DR/MG -

PRT/MG-3863/12
Matrícula: 6418.802-4
CPF: 011.811.326-22

Anex. 2.477.880-3

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 042.733.986-29

NOME:
CPF: